

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14:018

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, e § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas tabelas anexas aos referidos decretos as seguintes categorias de funcionários do Conselho de Câmbios e Inspeção Bancária da província de Moçambique:

	Classe do Decreto n.º 12:209	Classe do Decreto n.º 20:260
Secretário-contabilista	1. ^a	VI
Delegado do Conselho de Câmbios na Beira	1. ^a	X
Primeiro-escriturário	2. ^a	XII
Segundo-escriturário	2. ^a	XV
Terceiro-escriturário	2. ^a	XVI
Ajudante de escritório	3. ^a	XVII
Dactilógrafa	2. ^a	XV
Auxiliar de escritório	3. ^a	XVIII
Fiel do edificio	3. ^a	XIX
Telefonista	2. ^a	XVII

Ministério do Ultramar, 15 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

Portaria n.º 14:019

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas classes VI e VII da tabela anexa ao referido

decreto, respectivamente, as categorias de chefe de Secção de Informação da Repartição de Estatística e Informação do Estado da Índia e adjunto de chefe de Secção de Informação da Repartição de Estatística e Informação do mesmo Estado.

Ministério do Ultramar, 15 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 25 de Junho de 1952, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Artigo 30.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 4) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

Alinea b) «Subsídio para fardamento
do pessoal destacado na Polícia de
Viação e Trânsito» 8.265\$00

Para o n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» + 8.265\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 7 de Julho do actual ano, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Julho de 1952.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.